



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



CPF:



PERÍODO DA AÇÃO: 26/06/2023 a 30/06/2023.

LOCAL: São José dos Campos/SP.

NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: 11345398-1



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

ÍNDICE

A) EQUIPE.	03
B) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.	03
C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE EMPREGO.	03
D) CONCLUSÃO.	07



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A – DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]	CIF [REDACTED]	AFT/SJCampos/SP
[REDACTED]	CIF [REDACTED]	AFT/SJCampos/SP
[REDACTED]	CIF [REDACTED]	AFT/SJCampos/SP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]	Coordenador CONAETE – 15ª Região
[REDACTED]	Agente de Segurança Institucional – 15ª Região

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

[REDACTED]	Defensor Público Federal	DPU/Ribeirão Preto/SP
------------	--------------------------	-----------------------

B) IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: [REDACTED]

C.P.F.: [REDACTED]

Endereço do local objeto da ação fiscal: Rua Brinda Guido Filho, n. 64, Jardim Olímpia, São José dos Campos/SP.

C) DA SITUAÇÃO ENCONTRADA. DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

Na data de 27/06/2023 teve início ação fiscal realizada por três Auditores Fiscais do Trabalho, um Procurador do Trabalho, um Defensor Público Federal, e um Agente de Segurança do Ministério Público do Trabalho - a fim de verificar denúncia protocolada sob o número 1.301.947, em 10.04.2023, no Sistema Ipê, da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE, do Ministério do Trabalho e Emprego, contendo relato de eventual submissão de empregado a condições de trabalho análogo a de escravo, numa loja de móveis usados e recicláveis de cama, localizada na Rua Brinda Guido Filho, n. 64, Jardim Olímpia, São José dos Campos/SP.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Conforme a denúncia: "o funcionário dorme em colchonete no chão frio, sem água, sem banheiro, sem cozinha, num quartinho com material com odor forte".

A equipe fiscal chegou ao estabelecimento denunciado por volta de 09h30min. Trata-se de uma edificação simples contendo uma casa térrea e uma loja no andar inferior e apartamentos no andar superior.

A casa térrea e a loja eram alugadas pelo Sr. [REDACTED]. Na casa, o Sr. [REDACTED] residia com esposa grávida e dois filhos. Na loja, que mais se assemelha a depósito de objetos usados, ficavam alguns materiais utilizados para reforma de camas e diversos objetos usados, que seriam vendidos na feira do rolo (feira da barganha) em São José dos Campos/SP.

A equipe foi recebida pela esposa do Sr. [REDACTED]. Ela permitiu o acesso da fiscalização a sua residência. O Sr. [REDACTED] estava dormindo. Acordado pela esposa, e após a apresentação da equipe fiscal, ele revelou que trabalhava de forma autônoma como reformador de camas, além de vender produtos usados na feira do desapego, aos domingos.

Questionado se contava com algum ajudante, O Sr. [REDACTED] afirmou que não tinha empregado, mas que o seu cunhado, Sr. [REDACTED] o ajudava eventualmente, inclusive em função de um desentendimento entre o cunhado e sua irmã, este estaria dormindo no interior da loja há 2 (dois) dias.

Após ouvir os primeiros esclarecimentos, a equipe solicitou que o Sr. [REDACTED] abrisse a loja para a continuidade da inspeção fiscal. Eram 10h, aproximadamente, e encontramos o Sr. [REDACTED] dormindo no local. Ele acordou e se ajeitou.

Após o pedido do Procurador do Trabalho, o Sr. [REDACTED] mostrou estar de posse da chave que abria a loja de dentro para fora, ou seja, ele não estaria trancado no local.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foto: Procurador do Trabalho no interior da loja. Foto: Colchão onde o Sr. [REDACTED] dormia.

O Sr. [REDACTED] confirmou as informações prestadas pelo Sr. [REDACTED] sobre o seu grau de parentesco e a utilização do local para pernoite por dois dias. Segundo o Sr. [REDACTED] ele se separou da irmã do Sr. [REDACTED] há 2 anos, após um relacionamento de 12 anos. Porém, o casal se via com certa regularidade após esse período, mantendo ainda uma relação amorosa. O Sr. [REDACTED] revelou que, quando se separou, foi morador de rua e após uma abordagem de assistentes sociais do município ficou pernoitando em uma abrigo municipal por 9 meses. Depois disso, alugou um quarto para morar por um tempo; depois voltou a morar na rua e pernoitava na casa de sua ex-mulher, eventualmente, bem como se alojava de forma precária na residência de seu cunhado (Sr. [REDACTED]).

O Sr. [REDACTED] trabalhava com entregas de moto pelo aplicativo 99, normalmente no período noturno e, durante o dia, fazia alguns bicos, bem como ajudava o Sr. [REDACTED], esporadicamente. A moto e a sacola de entregas utilizadas para o trabalho pelo Sr. [REDACTED] estavam no interior da loja.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foto: Moto utilizada pelo Sr. [REDACTED] para prestação de serviços do aplicativo 99.

Após ouvir o Sr. [REDACTED] e ainda com dúvidas se haveria a relação de emprego entre os dois, a equipe conversou novamente com o Sr. [REDACTED]. Questionado sobre o período em que o Sr. [REDACTED] trabalhava com ele na reforma de camas, e desde quando ele realmente estaria dormindo no interior da loja (uma vez que a denúncia foi efetuada em abril/23, há mais de dois meses).

O Sr. [REDACTED] então, mostrou à fiscalização o seu aplicativo WhatsApp. Por esta ferramenta, após percorrer o histórico de conversas entre o reformador de camas e seu cunhado, foi possível observar a veracidade das informações prestadas no sentido de que o Sr. [REDACTED] estaria pernoitando no local há dois dias, e que não havia uma relação de emprego entre eles.

O Sr. [REDACTED] ainda esclareceu que há cinco anos era morador de rua e que naquela ocasião o Sr. [REDACTED] trabalhava com carteira assinada e estava casado com sua irmã. Na época, por diversas vezes, o Sr. [REDACTED] o acolheu em sua casa, já que o Sr. [REDACTED] não tinha onde morar. Eles ainda faziam negócios com reciclados no carro do Sr. [REDACTED] e dividiam de forma



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

igualitária o dinheiro arrecadado, após o pagamento das despesas com gasolina.

Após as entrevistas com o Sr. [REDACTED] e o Sr. [REDACTED] a equipe fiscal se reuniu e chegou à conclusão de que a relação entre os dois era de cunho familiar, sem dependência econômica ou subordinação. Na verdade, eram dois trabalhadores buscando, de forma autônoma, a sua subsistência, seja através de reformas de cama, ou por meio de compra e venda de objetos usados.

D) CONCLUSÃO

Como dito, não ficou caracterizada a relação de emprego entre o reformador de camas denunciado e seu cunhado, encontrado dormindo na loja.

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE – deste Ministério, ao Ministério Público do Trabalho, e à Defensoria Pública da União, que participaram da ação fiscal, para ciência e eventuais providências que entenderem cabíveis.

São José dos Campos/SP, 31 de julho de 2023.

[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF: [REDACTED]